

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EDUARDO FREDERICO
ARANTES CINTRA E CIA LTDA ME**

CNPJ nº 28.977.867/0001-10



JULIANA SANTANA ISRAEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/10/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 044.747.426-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-10731462, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 358, FUNDOS, CENTRO, JACIARA, MT, CEP 78820000, BRASIL.

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 950.316.186-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-4475493, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 358, FUNDOS, CENTRO, JACIARA, MT, CEP 78820000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201572267, com sede Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 358, Centro Jaciara, MT, CEP 78.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.977.867/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE MANFIO SANTI, 358, RESIDENCIAL VALE FORMOSO, JACIARA, MT, CEP 78.820-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACIARA - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/11/2017 sob nº 20179452932
Protocolo: 17/945293-2 de 28/11/2017
NIRE: 51201572267
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA ME
Chancela: 43A8C-AFA2F-A6E5D-241F6-6AF61-486C9-0A0EA-41992

Guiaíba, 01/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Juliana Santana Israel

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EDUARDO FREDERICO
ARANTES CINTRA E CIA LTDA ME

CNPJ nº 28.977.867/0001-10



JACIARA - MT, 22 de novembro de 2017.

CARTÃO BRANCO
1º OFÍCIO

Juliana Santana Israel

JULIANA SANTANA ISRAEL
CPF: 044.747.426-05

CARTÃO BRANCO
2º OFÍCIO

Eduardo Frederico Arantes Cintra

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA
CPF: 950.316.186-04

Adilson de Avila Fonseca

Testemunha: ADILSON DE AVILA FONSECA
461392, SSP, MT

Danielle M. Guimarães

Testemunha: DANIELLE MENDONÇA GUIMARÃES
2598902-2, SSP, MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/11/2017 sob nº 20179452932
Protocolo: 17/945293-2 de 28/11/2017
NIRE: 51201572267
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA ME
Chancela: 43A8C-AFA2F-A6E5D-241F6-6AF61-486C9-0A0EA-41992

Guiabá, 01/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461-5499
Rua Guacurus, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78820-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado

Reconheço por verdadeira as firmas de: **EDUARDO**
FREDERICO ARANTES CINTRA Termo: 21811
Selo: BAE-91401 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios
Jaciara - MT 23 de novembro de 2017

TATIANA ARAUJO DA SILVA

Tatiana Araújo da Silva
Escrevente



CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461-5499
Rua Guacurus, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78820-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado

Reconheço por verdadeira as firmas de: **JULIANA SANTANA**
ISRAEL CINTRA Termo: 21811
Selo: BAE-91402 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios
Jaciara - MT 23 de novembro de 2017

TATIANA ARAUJO DA SILVA

Tatiana Araújo da Silva
Escrevente



Reconheço por verdadeira as firmas de: **JULIANA SANTANA**
ISRAEL CINTRA Termo: 21811
Selo: BAE-91402 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios
Jaciara - MT 23 de novembro de 2017

TATIANA ARAUJO DA SILVA

Reconheço por verdadeira as firmas de: **JULIANA SANTANA**
ISRAEL CINTRA Termo: 21811
Selo: BAE-91402 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios
Jaciara - MT 23 de novembro de 2017

TATIANA ARAUJO DA SILVA

Reconheço por verdadeira as firmas de: **JULIANA SANTANA**
ISRAEL CINTRA Termo: 21811
Selo: BAE-91402 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios
Jaciara - MT 23 de novembro de 2017

TATIANA ARAUJO DA SILVA

Reconheço por verdadeira as firmas de: **JULIANA SANTANA**
ISRAEL CINTRA Termo: 21811
Selo: BAE-91402 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios
Jaciara - MT 23 de novembro de 2017

TATIANA ARAUJO DA SILVA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JULIANA SANTANA ISRAEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/10/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 044.747.426-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-10731462, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 358, FUNDOS, CENTRO, JACIARA, MT, CEP 78820000, BRASIL.

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 950.316.186-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-4475493, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 358, FUNDOS, CENTRO, JACIARA, MT, CEP 78820000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante às seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA e nome fantasia EFAC CONSULTORIA E ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 358, CENTRO, JACIARA, MT, CEP 78.820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/10/2017 sob nº 51201572267
Protocolo: 17/954057-2 de 25/10/2017
NIRE: 51201572267

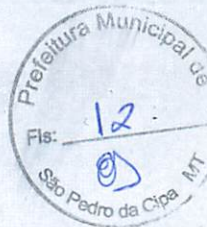
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA
Chancela: 92269-7D681-0FB9D-EAFD5-E4F0E-89337-A4570-E7DC1

Guiabá, 31/10/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Juliana Santana Israel

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA**



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JULIANA SANTANA ISRAEL, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado;

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA, com 9.500 (nove mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/10/2017 sob nº 51201572267
Protocolo: 17/954057-2 de 25/10/2017
NIRE: 51201572267

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA
Chancela: 92269-7D681-0FB9D-EAFD5-E4F0E-89337-A4570-E7DC1

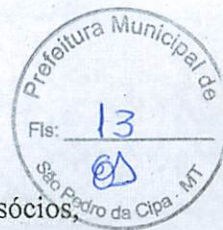
Guabá, 31/10/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Juliana Santana Israel

EdUARDO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA**



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

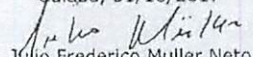
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

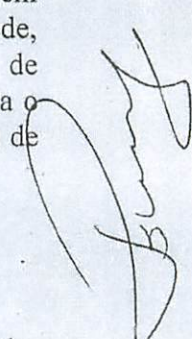
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JACIARA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/10/2017 sob nº 51201572267
Protocolo: 17/954057-2 de 25/10/2017
NIRE: 51201572267
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA
Chancela: 92269-7D681-0FB9D-EAFD5-E4F0E-89337-A4570-E7DC1
Goiabá, 31/10/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Juliana Santana Brasil

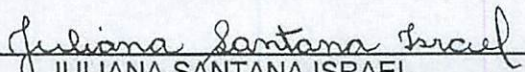


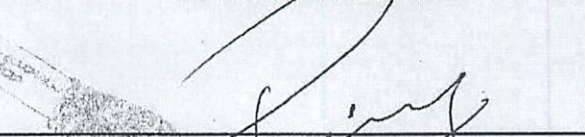
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA**

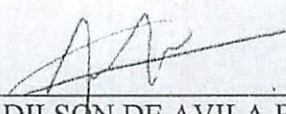


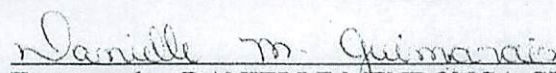
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JACIARA-MT, 19 de outubro de 2017


JULIANA SANTANA ISRAEL
CPF: 044.747.426-05


EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA
CPF: 950.316.186-04

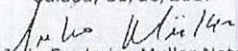

Testemunha: ADILSON DE AVILA FONSECA
461392, SSP, MT


Testemunha: DANIELLE MENDONÇA GUIMARÃES
2598902-2, SSP, MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/10/2017 sob nº 51201572267
Protocolo: 17/954057-2 de 25/10/2017
NIRE: 51201572267
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA
Chancela: 92269-7D681-0FB9D-EAFD5-E4F0E-89337-A4570-E7DC1

Guiaíba, 31/10/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

140932410-9

Nome

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA

Filiação

EDUARDO ALVES CINTRA

SONIA SALETE ARANTES CINTRA

C.P.F.

950.316.186-04

Documento de Identidade

MG-4475493 SSPMG

Tipo Sanção

B-

Nascimento

03/05/1972

Naturalidade

ITAG DE MINAS

UF

MG

Nacionalidade

BRASIL

Crea de Registro

CREA-MG

Emissão

24/03/2014

Data de Registro

08/02/2011

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

MG0000135079D



Título Profissional

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/77)



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.977.867/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2017
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFAC CONSULTORIA E ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MANFIO SANTI	NÚMERO 358	COMPLEMENTO	
CEP 78.820-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VALE FORMOSO	MUNICÍPIO JACIARA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 8109-0942	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/12/2017** às **20:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/12/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28977867/0001-10
Razão Social: EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA L
Endereço: RUA JOSE MANFIO SANTI 38 / RES VALE FORMOSO / JACIARA / MT / 78820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042913433656071356

Informação obtida em 16/05/2018, às 15:37:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO - JACIARA

CNPJ: 03.347.135/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO



Código

252819

Data Abertura

20/12/2017

Situação

01 - Ativo

Razão Social

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ

28.977.867/0001-10

Nome Fantasia

EFAC CONSULTORIA E ENGENHARIA

Inscrição Municipal

252819

Logradouro

Rua JOSE MANFIO SANTI

Número

358

Complemento

Q. 14 L. 16

Bairro

RESIDENCIAL VALE FORMOSO

Cep

78820000

Cidade

JACIARA

UF

MT

Atividade

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 07:59:06 do dia 24/04/2018

Válida até 24/05/2018

Código de Controle da Certidão/Número B2EE3F4F8DE4A85B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 28.977.867/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refera-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:19 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **1740.B33D.0F00.CACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 20

Fis: 20

Prefeitura Municipal de
São Pedro da Cipa MT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.977.867/0001-10

Certidão nº: 150287917/2018

Expedição: 16/05/2018, às 15:38:44

Validade: 11/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.977.867/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.